



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1049/91

DATA: 18 de julho de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros), destinados à construção da Unidade de Oncologia para diagnóstico, radioterapia e quimioterapia de Pato Branco, criando na Unidade orçamentária a seguinte dotação:

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - DIVISÃO DE SAÚDE

0702.13754281.42 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ONCOLOGIA PARA DIAGNÓSTICO, RADIOTERAPIA E QUIMIOTERAPIA DE PATO BRANCO.

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 180.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente a saber:

05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

05.02 - SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0502.16885341.04 - ENSAIBRAMENTO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 50.000.000,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

06.02 - DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

0602.10573161.07 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 90.000.000,00

0602.10583281.09 - PAISAGISMO NA ÁREA URBANA

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 20.000.000,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 - DIVISÃO DE SAÚDE

0702.13754281.21 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 20.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de julho de 1991.


FLÁVIO ANGELO CENI
PREFEITO EM EXERCÍCIO